



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO,
DA ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa.
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofº 2979

SUA COMUNICAÇÃO DE
26.10.2021

NOSSA REFERÊNCIA
(ver canto superior direito)

E:

ASSUNTO: Pergunta n.º 170/XIV/3.ª da Deputada Isabel Pires e Outros (BE)
Pedido de informação sobre a venda do Parque de Campismo da Praia da Galé e o seu impacto na utilização pública da linha costeira

Na sequência do ofício supra identificado, encarrega-me S. Exa. o Ministro de Estado, da Economia e Transição Digital de transmitir a V. Exa. o seguinte:

O loteamento da Costa Terra, localizado na freguesia de Melides do concelho de Grândola, juntamente com o Parque de Campismo da Praia da Galé, integram o núcleo B do Plano de Pormenor da Área de Desenvolvimento Turístico das Fontainhas, que se encontra eficaz com a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2003, de 11 de abril, alterado pela Deliberação n.º 1158/2010, de 1 de julho, pelo Aviso n.º 4710/2014, de 7 de abril, e pelo Aviso n.º 6443/2018, de 15 de maio.

O projeto em apreço, descrito com algumas imprecisões no enquadramento efetuado na pergunta do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda com alegada fonte no jornal Público, desenvolve-se numa área com cerca de 240 hectares classificada como solo urbano, e, na sua última versão, terá um total de 2912 camas dos quais 2198 camas turísticas, apresentando a seguinte constituição:

- 8 estabelecimentos hoteleiros (total de 1.423 camas)
(2 Hotéis 4* com 340 camas, 6 Hotéis Apartamentos com 1083 camas)
- 4 aldeamentos turísticos / Apartamentos turísticos 4* (total de 775 camas)
- 204 lotes para moradias unifamiliares isoladas residenciais (714 camas)
- Campo de golfe de 18 buracos e respetivo clube
- 2 clubes de ténis
- 1 centro equestre



- *Ginásios, estabelecimentos de restauração, igreja, parque recreativo, zona comercial, supermercado, clínica.*

O Parque de campismo da Praia da Galé de 3ª está em funcionamento desde 1986 e, de acordo com o SIGTUR, possui uma capacidade de cerca de 1777 utentes, excedendo a capacidade máxima prevista no mencionado Plano de Pormenor (780 utentes). De acordo com aquele plano, o parque de campismo ocupa uma área de 320.000 m² e tem o máximo de 13.144 m² de área de construção.

Em relação às perguntas suscitadas pelo referido Grupo Parlamentar, que considera que a alegada expansão do projeto da Costa Terra penaliza a salvaguarda da biodiversidade do litoral alentejano e contribui para a crescente privatização do espaço público e aumento geral do preço da habitação na região, cumpre notar o seguinte:

1. Tem o Governo conhecimento da situação?

O Governo tem conhecimento que o empreendimento Costa Terra, assim como o parque de campismo da Praia da Galé, estão enquadrados pelo Plano de Pormenor da Área de Desenvolvimento Turístico das Fontainhas, em vigor (publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2003, de 11 de abril, alterada pela Deliberação n.º 1158/2010, de 1 de julho, pelo Aviso n.º 4710/2014, de 7 de abril, e alterado por adaptação pelo Aviso n.º 6443/2018, de 15 de maio), tendo a dinâmica daquele Plano sido acompanhada pelos serviços do Turismo de Portugal. O parque de campismo da praia da Galé encontra-se registado no Registo Nacional dos Empreendimentos Turísticos (RNET) e está igualmente enquadrado no mencionado Plano de Pormenor, a Poente do empreendimento Costa Terra. Tratando-se de um parque de campismo, a fixação da capacidade e a atribuição de classificação é da exclusiva competência da Câmara Municipal de Grândola.

2. O Governo está disponível para reavaliar a autorização concedida ao projeto de desenvolvimento da Herdade da Costa Terra?

O Plano de Pormenor da Área de Desenvolvimento Turístico das Fontainhas, que enquadra o designado projeto da Costa Terra e o parque de campismo da Praia da Galé, conforme referido, é um plano municipal cuja gestão e iniciativa de eventual dinâmica de alteração ou revisão se insere na esfera de competências da autarquia.

A participação da Administração Central em eventual processo de alteração ou revisão daquele Plano é apenas o que se encontra legalmente estabelecido no âmbito do acompanhamento da dinâmica dos instrumentos de gestão territorial.



3. O Governo tem conhecimento das intenções de desmantelamento do Parque de Campismo da praia da Galé por parte da multinacional norte americana Discovery Land Company?

O Governo desconhece quaisquer eventuais intenções de desmantelamento do Parque de Campismo. Cumpre salientar, contudo, que o uso permitido pelo Plano de Pormenor da Área de Desenvolvimento Turístico das Fontainhas no lote correspondente ao Parque de Campismo da Praia da Galé é o de parque de campismo, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do regulamento e quadro síntese da Planta de Implantação daquele Plano.

4. Que medidas irá o Governo tomar relativamente às famílias que residem no Parque de Campismo praia da Galé, algumas há mais de 30 anos?

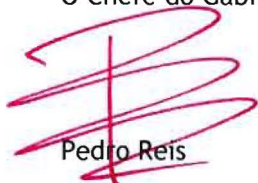
Desconhece-se a realidade da situação referida. Esclarece-se, no entanto, que de acordo com a legislação em vigor, o alojamento turístico é de natureza temporária, conforme previsto no artigo 43.º do Regulamento Jurídico dos Empreendimentos Turísticos, o qual refere que se presume *“existir prestação de serviços de alojamento turístico quando um imóvel ou fração deste esteja mobilado e equipado e sejam oferecidos ao público em geral, além de dormida, serviços de limpeza e receção, por períodos inferiores a 30 dias”*.

Este Ministério continuará a acompanhar empenhadamente esta matéria, com vista a assegurar que são respeitadas as competências das diversas entidades envolvidas bem como os direitos das pessoas a zelar pelo Estado.

Com os melhores cumprimentos,

Em consideração pessoal do,

O Chefe do Gabinete



Pedro Reis

CA/AB